



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 01441/2020

INSTITUI O PROGRAMA “DOADORES DO FUTURO” PARA ALUNOS DO 5º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS REDES PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA – MG.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Art. 1º - Fica instituído o Programa “Doadores do Futuro”, a ser desenvolvido com os alunos do 5º ao 9º ano do ensino fundamental das redes públicas e privadas de ensino no município de Uberlândia – MG.

Art. 2º - O programa citado no artigo acima tem o objetivo de conscientizar os alunos matriculados do 5º ao 9º ano (normalmente com idade entre 10 e 14 anos) sobre a importância da doação voluntária de sangue e medula óssea, além de demonstrar a importância dessa doação para os beneficiados.

Art. 3º - O programa consiste na promoção de cursos, orientações por meio de folders, cartazes, palestras, teatros e incrementos para conscientização sobre a doação, podendo contar com a colaboração de profissionais e/ou estudantes da área de saúde.

Parágrafo Único - A melhor estratégia a ser utilizada para divulgação desse projeto e conscientização dos alunos poderá ser definida pela escola.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar convênio e/ou parcerias com Faculdades que oferecem cursos de graduação em área específica de hematologia ou área da saúde para desenvolver o conteúdo com as crianças e adolescentes.

Art. 6º- As escolas por meio da Secretaria de Educação deverão implantar o programa estabelecido nesta lei no ano letivo subsequente ao da sua vigência.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 01441/2020

LEANDRO NEVES

Vereador

Justificativa:

A doação de sangue e de medula óssea é um gesto de solidariedade, cidadania e amor ao próximo, sendo um ato que pode salvar vidas, todavia, muitas pessoas só doam sangue caso conheça alguém que necessita, porém esse hábito pode ser mudado com crianças e adolescentes conscientizados e estimulados. Com a conscientização desde crianças, a tendência dos estoques de sangue no futuro, é de sempre permanecer abastecidos, já que poderão se tornar adultos conscientes sobre esse ato para a sociedade. Cada doação pode salvar a vida de até quatro pessoas. E em relação a ser cadastrado para doação de medula óssea, esse ato, pode beneficiar o tratamento de aproximadamente 80 doenças, podendo salvar milhares de vida, sendo que muitas pessoas não doam por medo ou falta de informação, mas esse procedimento não implica em conseqüências para a saúde. Esse programa se torna fundamental, principalmente para esclarecer aos alunos da doação de sangue durante as férias, pois é nesse período que o número de doações cai, ficando comprometidas as solicitações de pacientes. E também sobre a importância do cadastro para doar medula óssea, já que é difícil conseguir um doador compatível. Dessa forma, esses alunos também podem ajudar na conscientização dos adultos que estão ao seu redor. Dessa forma, solicitamos a aprovação desse projeto de Lei.

LEANDRO NEVES

Vereador